

**PORTARIA Nº 1803/2019 - GAB/SEMAS
DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

Objetivo: Realizar vistoria técnica para avaliação do Coeficiente de Rendimento Volumétrico em empreendimentos localizados nos municípios citados.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA

Destino: Itaituba/PA, Novo Progresso/PA, Castelo dos Sonhos/PA e Santarém/PA

Período: 25/11 à 04/12/2019 - (09 e ½) diárias.

Servidores:

- 54189442/2 - ROSIANE DA SILVA SOUZA - (Técnica em Gestão de Agropecuária)

- 5898327/3 - JOSILENA DAMASCENO SILVA - (Gerente)

Ordenador: ANA ANDREA BRITO MAUÉS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 489964

**PORTARIA Nº 1801/2019 - GAB/SEMAS
DE 29 DE OUTUBRO DE 2019**

Objetivo: Palestrar no evento intitulado "IV EcoSalinas - Seminário para o Desenvolvimento Costeiro Sustentável".

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA

Destino: Salinópolis/PA

Período: 06/11 à 07/11/2019 - (01 e ½) diária.

Servidores:

- 57173835/2 - CLEZIO SILVA FONSECA - (Técnico em Gestão Pública)

- 57196796/1 - MARCELO ANTONIO DE SA MEDEIROS - (Motorista)

Ordenador: ANA ANDREA BRITO MAUÉS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 489908

**PORTARIA Nº 1798/2019 - GAB/SEMAS
DE 29 DE SETEMBRO DE 2019.**

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 32529/2019 e o teor do Memorando nº 208857/2019/GEMINA/CMINA/DLA/SAGRA;

RESOLVE:

I - Excluir da PORTARIA nº 1275/2019-GAB/SEMAS de 19/08/2019, publicada no DOE 33958 do dia 21/08/2019, a servidora ROBERTA MAUES DA SILVA, Matrícula nº 5938687/1 e CPF:000.493.842-95, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Meio Ambiente.

ORDENADOR: ANA ANDREA BRITO MAUES/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 489678

**PORTARIA Nº 1797/2019 - GAB/SEMAS
DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 42591/2019 e o teor do Memorando nº 212132/2019/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA

RESOLVE:

I - Alterar o período de viagem referente à PORTARIA nº 1705/2019-GAB/SEMAS de 18/10/2019, publicado no DOE Nº 34015 do dia 21/10/2019, que seria no período de 21/10 a 23/10/2019 - 02 e ½ (duas e meia) diárias, para o período de 28/10 a 30/10/2019 - 02 e ½ (duas e meia) diárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

ANA ANDREA BRITO MAUES

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 489661

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 1799, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Cria e dispõe sobre a constituição do Sub-Grupo de Trabalho, no âmbito do Grupo de Trabalho de Estudos e Ações para o Desenvolvimento da Cadeia Agroindustrial da Pecuária Paraense.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA E DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO PARÁ no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 60, de 09 de abril de 2019 que instituiu o Grupo de Trabalho e Estudos e Ações para o Desenvolvimento da Cadeia Agroindustrial da Pecuária Paraense, com o objetivo de discussão dos assuntos referentes ao debate de propostas de políticas públicas e ações conjuntas com a iniciativa privada e a sociedade civil, que promovam o desenvolvimento social;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP, tem como finalidade promover o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento de atividades agrícolas, pecuárias, pesqueiras e aquícolas no Estado do Pará, em todas as modalidades possibilitando o incremento dos benefícios sociais e econômicos desses setores, visando o bem estar das gerações presentes e futuras, em benefício da sociedade;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, é o órgão da administração direta estadual responsável por promover a gestão ambiental integrada, compartilhada e eficiente, compatível com o desenvolvimento sustentável, assegurando a preservação, a conservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 1.052, de 16 de maio de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Cadastro Ambiental Rural - CAR/PA para emissão da Guia de Transporte Animal no Estado do Pará - GTA;

CONSIDERANDO que a regularidade sanitária deve, necessária e obrigatoriamente, ser acompanhada da regularidade ambiental, porque inclusive nos imóveis rurais onde ocorrem ilícitos ambientais, existe também maior risco de irregularidade quanto a questão sanitária;

CONSIDERANDO que a regularidade sanitária e ambiental é condição necessária para o exercício da atividade produtiva no imóvel rural e geração de benefícios socioeconômicos, permitindo, inclusive, sua melhor inserção no mercado nacional e internacional, bem como o acesso às linhas de crédito que financiam a atividade rural, o Plano de Agricultura de Baixo Carbono do Estado do Pará, o Programa de Regularização Ambiental dos imóveis rurais do Estado do Pará - PRA/PA, e o §1º do Art. 4º, do Decreto Federal 1.052, de 16 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a parceria do Estado do Pará no Projeto da Força Tarefa dos Governadores "Estruturando a transição para uma Economia de Baixo Carbono apoiado pelo Governo da Noruega e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Sub- Grupo de Trabalho no âmbito do Grupo de Trabalho de Estudos e Ações para o Desenvolvimento da Cadeia Agroindustrial da Pecuária Paraense - GT GTA/CAR e dispor sobre a constituição deste.

Art. 2º O objetivo geral do Sub- Grupo de trabalho é implantar testes de calibração em área prioritária para instrumentalizar a futura implantação do Decreto Estadual de nº 1.052, de 16 de maio de 2014.

Art. 3º O objetivo específico do Sub- Grupo de trabalho no âmbito do GT GTA-CAR é propor e testar mecanismos efetivos para que a emissão da Guia de Transporte Animal- GTA seja realizada quando correspondente a existência válida e regular do Cadastro Ambiental Rural- CAR do imóvel onde estiver cadastrado o rebanho, por meio de proposições a serem testadas nos municípios de São Félix do Xingu e Paragominas.

Parágrafo único. As proposições e soluções descritas no caput deste artigo e testadas nos municípios poderão servir para a futura vinculação do sistema GTA eletrônico da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará ao Sistema de CAR-PA da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, envolvendo no sistema, os fornecedores diretos e indiretos e as orientações para a condução dos imóveis rurais ao Programa de Regularização Ambiental- PRA, ao incluir sugestões e medidas para o desembargo ambiental dos imóveis que sejam legalmente viáveis.

Art. 4º Para fins desta PORTARIA, entende-se por:

I - Fornecedor Direto ou Imediato: aquele que, após o processo de engorda, encaminha, vende ou fornece o animal para o abate, em estabelecimento próprio ou de terceiros.

II - Fornecedor Indireto ou Mediato: todo aquele que trabalha na cria e recria do animal, para, posteriormente, encaminhar, vender ou fornecer, a qualquer título, para o fornecedor direto.

Art. 5º O Grupo de Trabalho da GTA e CAR será composto por representantes, titular e suplente, das seguintes entidades:

I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca - SEDAP;

II - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia - SEDEME;

III - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS;

IV - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ;

V - Centro Integrado de Monitoramento Ambiental - CIMAM-SEMAM;

VI - Associação dos Criadores do Estado do Pará - ACRIPARÁ;

VII - Instituto de Conservação Ambiental do Brasil - TNC; e

VIII - Associação dos Produtores de São Félix do Xingu - APRUX.

IX- Sindicato dos Produtores Rurais de Paragominas - SPRP

§1º A função de coordenação será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP.

§2º Poderão ser convidados às reuniões do Grupo de Trabalho, o Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e o Ministério Público Federal, a fim de prestar esclarecimentos considerados necessários nos assuntos objeto de apreciação do GT.

§3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que justificada a necessidade, para o cumprimento do disposto no art. 1º desta PORTARIA.

§4º O coordenador da GT do GTA e CAR poderá a qualquer tempo convidar outros representantes de órgãos ou entidades públicas, privadas ou da sociedade civil para participar do Grupo de Trabalho, em reuniões, e contribuir para os debates de acordo com a temática da pauta de cada reunião sem direito a voto.

§5º As instituições informadas nesta PORTARIA deverão indicar, em até três dias úteis da publicação deste ato, o seu representante e o respectivo suplente.

§6º O coordenador do Grupo de Trabalho GTA e CAR Estadual designará o seu suplente dentre os membros titulares.

Art. 6º Compete ao Coordenador do Grupo de Trabalho:

I - convocar e presidir as reuniões; e

II - coordenar e supervisionar a implantação e funcionamento do Grupo de Trabalho Estadual.

Art. 7º O GT da GTA e CAR reunir-se-á, de acordo com um Plano de Trabalho a ser estruturado na primeira reunião, da qual também farão parte os representantes indicados por cada entidade dessa PORTARIA e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo seu Coordenador.

Art. 8º A participação no GT GTA e CAR não enseja qualquer tipo de remuneração e os trabalhos realizados serão considerados de relevante interesse público.